

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Prédio Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 71, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

- Art. 1°. Exonerar a pedido, o servidor JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA, do quadro de Servidores/as Comissionados/as da Câmara Municipal de Nova Andradina – cargo de Auxiliar Parlamentar - DAS - 7, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.
- Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando se as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 16 de agosto de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ

FEDOSSI:75209217949 CHEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949 Dados: 2024.08.16 07:34:17 -04'00'

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI:75209217949 DN: c=BR. o=ICP-Brasil. ou=34189547000107. ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro" Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO Data:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antônio Francisco Ortega Batel" Estado de Mato Grosso do Sul Afixado no Mural, conforme Art, 103 da LOM,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ERRATA RESOLUÇÃO N.º 01/2024

(correção de erro material)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO N.º. 01/2024

Considerando erro de digitação (erro material) na publicação da resolução 01/2024 (Edição Ano: IX - №1827, de 22 de maio de 2024), retifica-se a referida resolução nos carquistas termos:

- Onde se lê: "PREFEITO DE NOVA ANDRADINA MS" (parte preliminar) Leia-se: "PRESIDENTE DA CÂMARA DE NOVA ANDRADINA".
- 2. Onde se lê: "Lei" (parte preliminar) Leia-se: "Resolução".
- 3. Onde se lê "ele sanciona". (parte preliminar) Leia-se "ele promulga".
- 4. A expressão "sanciono" deverá ser extraída do texto. (parte preliminar)
- 5. Onde se lê:* " desta Lei" (art. 6°) Leia-se "desta Resolução"

Nova Andradina, 16 de agosto de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro" Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 71, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

- Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor JOEDER MARCELO NOVAES DE SOUZA TAVEIRA, do quadro de Servidores/as Comissionados/as da Câmara Municipal de Nova Andradina cargo de Auxiliar Parlamentar DAS 7, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.
- Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a exoneração do servidor constante desta Portaria em sua ficha funcional.
- Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando se as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 16 de agosto de 2024.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

"Dr. Leandro" Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fox (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – M site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br



